DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 6.961 Quinta-feira, 29 de Maio de 2025

Vereadores acionam Alba contra Hilton Coelho

Parlamentares pedem à presidente Ivana Bastos apuração contra o deputado por quebra de decoro, após invasão à Câmara

Foto: Antonio Queirós



Após a invasão à Câmara durante a votação do reajuste dos servidores municipais, 15 vereadores entregaram, na tarde do dia 27, à presidente da Assembleia Legislativa da Bahia (Alba), deputada Ivana Bastos (PSD), uma representação contra o deputado Hilton Coelho (PSOL) por quebra de decoro. Segundo os vereadores, o deputado participou da ação que tumultuou a sessão extraordinária. A presidente da Alba classificou o caso como grave e se comprometeu a analisar a denúncia. A Câmara também abriu investigações internas e criminais sobre o episódio.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Sessão na Câmara homenageia profissionais de enfermagem

Solenidade proposta pelo vereador Hamilton Assis celebra a 86ª Semana Brasileira de Enfermagem e valoriza a atuação da categoria

A Câmara Municipal de Salvador realiza, amanhã (sexta-feira, 30), às 14h, uma sessão solene em homenagem às enfermeiras, técnicas e auxiliares de enfermagem, em celebração à 86ª Semana Brasileira de Enfermagem. O evento ocorrerá no auditório do Centro de Cultura da Câmara, localizado na Praça Thomé de Souza, ao lado do Elevador Lacerda.

A solenidade foi proposta pelo vereador Hamilton Assis (PSOL) e conta com o apoio do deputado estadual Hilton Coelho (PSOL), do Sindicato dos Enfermeiros do Estado da Bahia (SEEB), do Sindicato dos Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem e de Patologia Clínica do Estado da Bahia (Sintefem) e da Associação Brasileira de Enfermagem – Seção Bahia (ABEn-BA).

Foto: Antonio Queirós



Vereador Hamilton Assis

Para o vereador, a sessão é uma forma de valorizar uma categoria essencial para a sociedade: “Muitas vezes, os profissionais de saúde só são reconhecidos quando estamos enfermos. Durante a pandemia, vimos diversas homenagens aos profissionais de saúde, mas essa categoria precisa ser celebrada e ouvida constantemente. Para além das comemorações, vamos discutir a realidade da enfermagem em Salvador, como a defasagem salarial no serviço público, escalas exaustivas de trabalho e a luta pelo pagamento do piso salarial. O bem-estar e o bem viver desses profissionais também são formas de homenagem”, destacou.

Além das entidades representativas da enfermagem, a sessão será aberta ao público. “Queremos que a população também esteja presente e ocupe esta Casa, que é a Casa do Povo”, convidou o vereador Hamilton Assis.

Sílvio Humberto propõe casa para artistas idosos

Local terá acolhimento para os profissionais de cultura da Terceira Idade

O presidente da Comissão de Cultura, vereador Sílvio Humberto (PSB), apresentou o Projeto de Indicação (PI) nº 203/2025 para a criação de uma casa de acolhimento exclusiva para artistas idosos de Salvador. A iniciativa busca garantir amparo àqueles que, devido à natureza de sua profissão, que frequentemente não oferece aposentadoria formal, enfrentam dificuldades de subsistência, saúde, moradia, apoio social e convívio familiar na velhice.

“Salvador é um celeiro de artistas, especialmente na música, mas também em outras áreas, como teatro, artes visuais e literatura. A cidade é berço de diversos gêneros musicais importantes para a cultura brasileira, como o axé e o samba-reggae, e possui uma rica história de movimentos culturais que a tornam um polo artístico e cultural. Todavia, muitos desses artistas, especialmente na velhice, enfrentam dificuldades financeiras e de reconhecimento, uma vez que o mercado de arte valoriza muito mais o novo talento e a produtividade, deixando de lado a experiência e a sabedoria dos artistas mais velhos”, refletiu o vereador.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Sílvio Humberto

O PI nº 203/2025 é resultado de uma reivindicação da categoria, representada por diversos segmentos, em audiência pública que discutiu a seguridade social dos artistas. Realizada em abril, a audiência foi presidida pelo vereador.

O projeto solicita à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer (Sempre), pasta responsável pela assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social, a criação de um programa de acolhimento institucional para artistas idosos, com 60 anos ou mais. A proposta prevê que a casa seja instalada no quadrilátero cultural de Salvador, uma área vibrante, que oferece inúmeras possibilidades de espaços para abrigar a iniciativa.

Vereadores acionam Alba por quebra de decoro do deputado Hilton Coelho

Parlamentares pedem investigação após invasão à Câmara; presidente Ivana Bastos promete resposta institucional e reforça defesa da democracia

Na tarde de terça-feira (27), após a invasão de sindicalistas à Câmara Municipal de Salvador, durante a sessão extraordinária que votou e aprovou o projeto de reajuste dos servidores municipais, um grupo de 15 vereadores entregou à presidente da Assembleia Legislativa da Bahia (Alba), deputada Ivana Bastos (PSD), uma representação, de autoria do vereador Cezar Leite (PL), solicitando investigação por quebra de decoro parlamentar contra o deputado Hilton Coelho (PSOL).

A justificativa unânime é que Hilton Coelho teria adentrado o plenário da Câmara, acompanhado de sindicalistas da APLB-Sindicato, do ativista do PSOL Kleber Rosa e de outros militantes, com o objetivo de tumultuar a sessão e constranger os vereadores no exercício regular do mandato.

A ação, segundo os autores da representação, consistiu na invasão não autorizada de espaço parlamentar alheio, caracterizando abuso de prerrogativas e tentativa de interferência indevida no funcionamento de outro Poder Legislativo, em afronta à autonomia dos poderes, à urbanidade institucional e ao respeito entre entes federativos.

"O que caracteriza violação direta ao decoro parlamentar, uma vez que o comportamento do representado compromete a dignidade do cargo que exerce e atenta contra a imagem da Assembleia Legislativa, bem como fere a democracia", reforçou Cezar Leite.

TERROR

O 1º secretário da Câmara, vereador Claudio Tinoco (União), afirmou: "Nós ainda sentimos as dores e o efeito do terror que passamos. Temos colegas que estão tomando medicamentos e outros com recomendações médicas para não sair de casa. Mas estamos aqui, quase em maioria, para defender a democracia e as instituições, para que esse fato não passe impune". Tinoco destacou que a Câmara abriu processos de investigação, tanto interno quanto criminal.

"Penso que chega a hora de a Casa que o acolhe dar uma resposta, averiguando e apurando responsabilidades, até porque as imagens mostram claramente a participação de Hilton Coelho", completou, lembrando ainda outros episódios de confusão envolvendo o deputado, quando este exercia mandato como vereador.

O 2º secretário da Mesa Executiva, vereador Ricardo Almeida (DC), expressou preocupação de que o ocorrido abra um precedente perigoso para a escalada da violência e a interferência nos poderes constituídos. "A manifestação na democracia é livre e deve ser respeitada, desde que não envolva violência extrema, seja verbal ou física, como ocorreu na invasão à Câmara, com agressões a servidores, policiais e vereadores, além da depredação da Casa e um golpe à democracia", lamentou.

APOIO

O líder do governo, vereador Kiki Bispo (União), destacou que, embora a representação tenha sido formalmente assinada por 15 vereadores, conta com o apoio de 33 parlamentares, dentre eles o presidente da Câmara, vereador Carlos Muniz (PSDB), que não pôde estar presente, mas tem atuado nas investigações.

"Posso assegurar que essa representação tem 15 assinaturas, mas representa 33 vereadores que foram acuados, agredidos e vilipendiados no exercício do mandato nesta Casa, a mais antiga do país. Estamos aqui respeitando o direito ao contraditório, mas certos de que vossa excelência recepcionará essa representação", afirmou Kiki, acrescentando que todos os ritos legislativos foram cumpridos.

"Fundamentalmente, fizemos uma votação com base na legalidade e na defesa da democracia", concluiu Kiki Bispo.

ENCAMINHAMENTO

A presidente da Alba, deputada Ivana Bastos, comprometeu-se a encaminhar a demanda à Procuradoria do Parlamento e oferecer um retorno adequado sobre o caso, que classificou como "muito sério".

"Ao tomar conhecimento da invasão, disse que era um caso gravíssimo, pois abre precedentes para que ocorra em outras instituições. O debate é legítimo, desde que haja ordem e respeito aos limites. Recebi diversas mensagens indignadas e, hoje (27), me reuni com a Procuradoria para definir nossa posição. Já expressei publicamente minha solidariedade e apoio a vocês, mas agora é a Casa Legislativa que precisa se posicionar", declarou.

Ivana Bastos reforçou o compromisso institucional: "Já disse a Carlos Muniz e reforço: estamos juntos nisso. Somos dois poderes e precisamos estar unidos. Comprometo-me a dar uma resposta não apenas à Câmara, mas à sociedade, pois o papel do Parlamento é defender a democracia, e não aceitaremos a incitação à violência em hipótese alguma".



Vereador Cezar Leite afirmou que o comportamento de Hilton Coelho compromete a dignidade do cargo que exerce

Fotos: Antonio Queirós



Vereadores Ricardo Almeida e Maurício Trindade relataram a invasão e as ameaças sofridas

Sessão especial discute importância da sociedade sem manicômios

Atividade foi conduzida pelas vereadoras Aladilce Souza e Marta Rodrigues no auditório do Centro de Cultura da Câmara

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereadoras Aladilce Souza e Marta Rodrigues

A importância de uma política de saúde mental com liberdade, cuidado e dignidade foi o tema da sessão especial “Por uma sociedade sem manicômios”, realizada na manhã de terça-feira (27), no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador. A atividade foi conduzida pelas vereadoras Aladilce Souza (PCdoB) e Marta Rodrigues (PT).

Em alusão ao Dia Nacional da Luta Antimanicomial, a sessão contou com a leitura de uma carta aberta assinada pelo Movimento Antimanicomial e pela Amea (Associação Metamorfose Ambulante de Usuários e Familiares do Serviço de Saúde Mental), denunciando a precariedade da rede de atenção psicossocial em Salvador e reivindicando uma política de saúde mental antimanicomial consistente e discutida com usuários e trabalhadores da área.

Compuseram também a mesa da sessão o coordenador da Amea, Eduardo Calliga; a assessora especial da Pessoa com Deficiência da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Marleide Nogueira, representando o secretário Augusto Vasconcelos; a representante da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, Beatriz Teixeira; Everaldo Braga, presidente do Conselho Municipal de Saúde, e a atriz Elisleide Bonfim, representando coletivos antimanicomiais.

A sessão foi marcada por depoimentos emocionados de familiares de usuários da estrutura de saúde mental do município, defendendo a importância do fim dos manicômios. Elisleide confessou que enfrentou vários internamentos e só encontrou saída no teatro, o “remédio” mais eficaz.

Entre outros pontos defendidos e lidos ao final da sessão, a carta aberta diz: “Queremos todos os CAPs funcionando com boa estrutura física, equipes completas e materiais para as atividades terapêuticas. Queremos a habilitação dos CAPs 2 para 3, 24 horas, e a abertura de novos CAPs infantil e CAPs AD para o município. Exigimos melhor estrutura nos serviços. Onde está a verba destinada para a qualificação da RAPS? Exigimos também, pelo menos, um centro de convivência ou distrito sanitário em Salvador”.

FRENTE PARLAMENTAR

A vereadora Aladilce acompanha a política de saúde mental em Salvador desde a década de 90, quando na capital a assistência era feita exclusivamente por manicômios, com cerca de 2.000 leitos. Segundo ela, ao longo do tempo e a partir da Lei nº 10.216/2001, da Reforma Psiquiátrica, o movimento antimanicomial vem impulsionando a construção dessa rede substitutiva e fechando hospitais.

“Continuaremos lutando pelo cuidado em liberdade, buscando garantir serviços de saúde, inclusão produtiva e cultural para as pessoas com transtorno mental”, frisou Aladilce, que protocolou, na Câmara, o requerimento especial de criação da Frente Parlamentar de Saúde Mental (REP-2017/2025).



Depoimentos emocionados de familiares marcaram a sessão

A vereadora Marta Rodrigues, no seu pronunciamento, disse que a luta antimanicomial, que propõe o fim dos hospitais psiquiátricos e o fortalecimento de uma rede de atenção psicossocial com CAPS, residências terapêuticas e outros equipamentos, faz parte da luta por direitos humanos e tem seu total apoio.



Câmara recebe Hemóvel e reforça campanha Maio Amarelo

Termina hoje (29) a coleta de sangue na unidade estacionada em frente ao Paço Municipal

Começou ontem (28) a ação de coleta de sangue do Hemóvel, na Praça Municipal, em Salvador. Estacionada em frente à Câmara Municipal, a unidade móvel da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia (Hemoba) permanece no local até hoje (29), transformando o Centro Histórico em palco de solidariedade.

A iniciativa marca o encerramento da campanha Maio Amarelo e tem como objetivo reforçar o estoque de sangue em um dos pontos mais movimentados da capital baiana. Durante os dois dias de ação, das 8h às 12h e das 13h às 17h, os interessados podem doar sangue ou se cadastrar como possíveis doadores de medula óssea.

Fotos: Reginaldo Ipê



A ação é fruto de uma parceria entre a Câmara, a Hemoba e o Detran-BA



A ação é fruto de uma parceria entre a Câmara Municipal de Salvador, a Hemoba e o Departamento Estadual de Trânsito da Bahia (Detran-BA). A abertura oficial contou com a presença de representantes desses órgãos, na manhã desta quarta-feira (28).

O vereador João Cláudio Bacelar (Podemos) foi o responsável por articular a colaboração em nome da Câmara. "O Maio Amarelo é uma campanha internacional de conscientização sobre segurança no trânsito, e o Detran e a Hemoba têm promovido ações voltadas à doação de sangue para vítimas de acidentes. Hoje e amanhã, a Câmara cede este espaço para a realização da campanha, ampliando seu alcance, para que o maior número possível de pessoas venha doar", destacou Bacelar.

O diretor-geral da Câmara, Adriano Gallo, representou o presidente Carlos Muniz (PSDB) na atividade. "Doar sangue é um ato de humanidade que ajuda a salvar vidas. Muita gente tem receio da doação, mas muito do que se fala é folclore. A pessoa, gozando de plena saúde e preenchendo os pré-requisitos necessários, não sofre nenhum prejuízo. Pelo contrário, faz bem a si e ao próximo", afirmou.

MAIO AMARELO

O diretor-geral do Detran-BA, Rodrigo Pimentel, destacou a importância da campanha Maio Amarelo e da parceria com a Hemoba para salvar vidas. Ele alertou que, em 2024, o número de mortes por acidentes de trânsito subiu 5% em relação ao ano anterior, alcançando 2.993 vítimas.

"Finalizamos essa campanha aqui na Câmara Municipal, em parceria com a Hemoba, para ajudar a suprir o estoque baixo e reforçar as doações para o período em que há aumento da demanda por sangue", destacou.

A coordenadora de Captação da Hemoba, Margarete Mascarenhas, explicou que a aproximação das férias escolares tradicionalmente eleva o fluxo de veículos nas estradas e, consequentemente, os acidentes.

"Nosso estoque está instável e a tendência é que, em junho, a demanda diária suba de 250 para cerca de 300 bolsas. Por isso, é fundamental aproveitar a visibilidade dessa ação para reforçar nossos estoques", afirmou Mascarenhas.

HEMÓVEL

Desde a abertura, servidores públicos, transeuntes, estudantes e turistas foram recebidos por uma equipe atenciosa, preparada para acolher tanto doadores experientes quanto aqueles que decidiram realizar a boa ação pela primeira vez, como a confeiteira Miliane Santana, 34 anos.

"Eu sempre quis doar sangue, mas nunca me organizava para ir à Hemoba. Quando passei e vi o Hemóvel, achei que era a oportunidade. Achei tudo rápido, organizado e tranquilo. Me assustei com a agulha, mas vi que é um processo indolor", relatou.

A campanha também tem um papel educativo, ao reforçar informações fundamentais sobre o processo de doação. Entre os critérios estão: ter entre 16 e 69 anos, pesar mais de 50 kg, estar bem de saúde e ter dormido bem na noite anterior. Após a coleta, os doadores são orientados a repousar brevemente, fazer um lanche leve e evitar esforços físicos ou o consumo de álcool nas horas seguintes.

A secretária de Gestão de Pessoas da Câmara de Salvador, Vânia Barreto, destacou que a Casa tem incentivado a doação de sangue e garantirá o abono de três dias para os servidores e funcionários que doarem.

"A gente tem feito a mobilização para essa ação com informações na Intranet, WhatsApp, murais e e-mail, para garantir que todos tomem conhecimento. Temos sempre realizado essa ação no Junho Vermelho, mas, este ano, adiantamos para o Maio Amarelo e seguimos incentivando os servidores e colaboradores a doarem", pontuou.



CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 27 de maio de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 201 **/2025**

Dispõe sobre a alteração do pictograma do Símbolo Internacional de Acessibilidade nos logradouros públicos do município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Torna obrigatória a alteração do pictograma do Símbolo Internacional de Acessibilidade nos logradouros públicos do município de Salvador.

Parágrafo Único. O novo pictograma a ser adotado deve contemplar um boneco com braços abertos dentro de um círculo, em todos os locais que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência e em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou que possibilitem o seu uso, em compatibilidade com o Anexo da Lei nº 7.405/1985.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

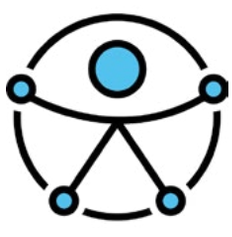
Art. 3º. O Poder Executivo irá regulamentar a presente lei no que couber, respeitando o prazo estabelecido pelo art. 20, inc. I da Resolução CONTRAN 965 de 17 de junho de 2022 em sua especialidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

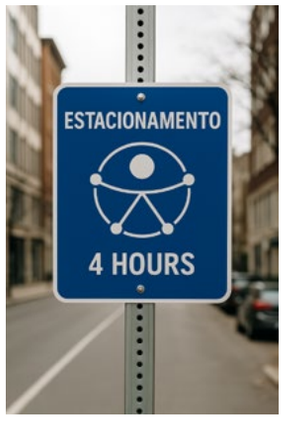
Salvador, 12 de maio de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

ANEXO







JUSTIFICATIVA

A alteração do pictograma do Símbolo Internacional de Acessibilidade nos logradouros públicos do município de Salvador representa um avanço importante na promoção da inclusão, da dignidade e da visibilidade das pessoas com deficiência.

A mudança busca substituir a tradicional imagem da cadeira de rodas — frequentemente associada exclusivamente à deficiência física — por um novo símbolo mais moderno, dinâmico e universal, que reconhece a diversidade das deficiências e valoriza a autonomia dos indivíduos.

O novo pictograma propõe uma representação mais humanizada e inclusiva, composta por elementos gráficos que remetem à figura humana em movimento, transmitindo uma mensagem de participação ativa na sociedade.

Essa atualização reflete uma mudança de paradigma: deixa-se de lado a ênfase na limitação para evidenciar a capacidade, a independência e os direitos das pessoas com deficiência.

A adoção deste símbolo nos espaços públicos de Salvador, como placas de estacionamento, sinalizações em calçadas, prédios públicos, áreas de atendimento e demais equipamentos urbanos, não é apenas uma medida estética. Trata-se de um gesto político e social que fortalece o compromisso da cidade com a acessibilidade universal, com a eliminação de barreiras e com a construção de uma cidade mais justa, empática e igualitária.

Além disso, a padronização da sinalização com o novo símbolo atende às diretrizes contemporâneas de acessibilidade, estando alinhada com debates internacionais e com iniciativas já implementadas em outras cidades ao redor do mundo. A atualização do pictograma promove o reconhecimento da pluralidade de corpos, condições e formas de existir, ampliando a compreensão pública sobre o que significa acessibilidade.

Portanto, a mudança do pictograma nos logradouros públicos de Salvador é um passo simbólico e prático rumo à inclusão efetiva, reafirmando que o espaço urbano deve ser planejado para todos, com equidade, respeito e representatividade.

Ante o exposto, exsurge a relevância da propositura em legislativa em questão, porquanto a mesma objetiva reconhecer a relevância e influência de tal figura, tratando-se, portanto, de medida positiva à coletividade notoriamente imbuída pelo interesse público, suscitando, portanto, pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta nobre Casa Legislativa.

Salvador, 12 de maio de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 202 **/2025**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adaptação de banheiros públicos já existentes para uso de pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a obrigatoriedade de adaptação de ao menos um dos banheiros públicos comuns já existentes em locais de grande circulação para o uso de pessoas idosas, de 60 (sessenta) anos ou mais, com o objetivo de garantir maior segurança e conforto a essa população.

Art. 2º Os banheiros públicos adaptados para pessoas idosas deverão obedecer aos seguintes critérios:

I – Instalação de barras de apoio laterais e traseiras junto ao vaso sanitário, para facilitar a mobilidade e garantir segurança;

II – Piso antiderrapante para evitar quedas e garantir maior segurança no uso do banheiro;

III – Sinalização visual clara e acessível, com pictogramas e informações em letras ampliadas, garantindo a fácil identificação dos banheiros por pessoas idosas.

Art. 3º Os banheiros públicos adaptados deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, com a realização periódica de inspeções, manutenção e limpeza, para garantir que atendam às necessidades das pessoas idosas de maneira segura e digna.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará os critérios de instalação e manutenção dos banheiros públicos adaptados, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou de acordos de cooperação previstos no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de maio de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A população idosa, composta por pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, é uma parte significativa da sociedade soteropolitana e enfrenta desafios diários relacionados à mobilidade, o que torna essencial a adaptação dos espaços públicos para garantir a inclusão e o bem-estar dessa faixa etária.

Atualmente, a ausência de banheiros públicos adequados dificulta a autonomia das pessoas idosas, contribuindo para a exclusão social e, muitas vezes, para situações constrangedoras. O presente Projeto de Lei visa assegurar que as pessoas idosas tenham acesso a banheiros públicos que atendam às suas necessidades específicas, promovendo a segurança, o conforto e a dignidade em seus deslocamentos pela cidade.

A instalação de banheiros adaptados, com características como barras de apoio, piso antiderrapante, iluminação adequada e sinalização clara, busca garantir que as pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais tenham acesso a uma cidade mais inclusiva, onde possam se locomover com mais liberdade e sem restrições.

Além disso, a medida visa incentivar o respeito e a valorização das pessoas idosas, um público que merece uma atenção especial do poder público. A implementação dessa legislação contribuirá para a criação de uma cidade mais inclusiva e acessível para todos os cidadãos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que visa assegurar mais qualidade de vida e dignidade às pessoas idosas de Salvador.

Salvador, 20 de maio de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº203/2025

Institui a obrigatoriedade da instalação de câmeras de segurança na parte interna dos veículos utilizados por aplicativos de mobilidade urbana individual no município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA :

Art. 1°. Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de câmeras de segurança na parte interna dos veículos utilizados por aplicativos de mobilidade urbana individual no município de Salvador.

Art. 2°. Para os fins desta Lei, conforme a previsão do art. 5° da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), considera-se:
I - dado pessoal: toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais;
III - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
IV - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento;
V - eliminação: exclusão de dado pessoal do repositório de armazenamento;
VI - uso compartilhado de dados: toda comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados por órgãos e entidades públicos ou privados.

Art. 3°. As câmeras mencionadas no *caput* deverão ser instaladas na parte frontal interna do veículo, de modo a possibilitar a captação de imagens de todo o seu interior.

F-PL-010-03

Art. 4°. A responsabilidade pelo fornecimento das câmeras de monitoramento será atribuída à empresa do aplicativo.

§1° Sendo impossível à empresa, esta deverá realizar o reembolso do equipamento custeado pelo motorista.

§2° Ao condutor vinculado ao aplicativo cabe instalar as câmeras de monitoramento.

Art. 5°. A empresa operadora do aplicativo assumirá a responsabilidade pelo tratamento, armazenamento, bloqueio e eliminação dos dados pessoais e das gravações realizadas.

§1° As imagens captadas serão armazenadas diretamente no aplicativo que estiver em atividade.

§2° A gravação iniciará com o início da corrida e será finalizada ao fim do trajeto designado.

§3° As câmeras devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos para garantir a qualidade das imagens e a proteção de dados dos usuários:
I - gravação de vídeo em resolução mínima de 1080p (Full HD);
II - armazenamento em cartão de memória com capacidade mínima de 32 GB, garantindo que as imagens sejam mantidas de forma segura e acessível, em conformidade com a Lei nº 13.709/2019.

Art. 6°. O veículo deverá conter, em local visível, adesivo informando ao usuário que o ambiente está sendo monitorado por câmeras de segurança.

§1° Em caso de desacordo com a gravação, o usuário poderá cancelar a corrida, no qual poderá ser cobrada uma taxa ao usuário do aplicativo.

§2° Esta taxa será destinada 100% (cem por cento) ao motorista.
F-PL-010-03

Art. 7°. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará às empresas operadoras dos aplicativos as seguintes penalidades:
I - advertência por escrito, na primeira infração;
II - multa;
III - suspensão da operação no município por até 90 (noventa) dias, a contar da terceira infração.

Parágrafo Único. Cabe ao Poder Executivo fixar o montante da multa.

Art. 8°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9°. O Poder Executivo poderá regulamentar a lei, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de maio de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

JUSTIFICATIVA

A segurança tornou-se uma preocupação central no cotidiano dos soteropolitanos, o qual implica no aumento da violência urbana e a crescente sensação de insegurança têm levado muitos cidadãos a repensarem suas formas de deslocamento nas cidades.

Nesse cenário, o presente Projeto de Lei, que propõe a obrigatoriedade da instalação de câmeras de segurança no interior dos veículos utilizados por aplicativos de mobilidade urbana — como Uber, 99, entre outros —, surge como uma medida necessária e eficaz para a proteção de motoristas e passageiros.

A proposta visa implementar mecanismos que aumentem a segurança tanto dos condutores quanto dos usuários desses serviços. O advento dessa nova modalidade de transporte trouxe à tona uma série de preocupações, especialmente em razão do crescente número de assaltos, agressões e até homicídios que vitimam motoristas de aplicativos, deixando muitas famílias desamparadas.

Atualmente, ao solicitar um veículo por aplicativo, o usuário tem acesso a algumas informações básicas, como a placa, o modelo do carro e o nome do motorista, o que proporciona uma sensação inicial de segurança. No entanto, a presença de uma câmera de segurança instalada no veículo representaria uma proteção concreta, capaz de prevenir e comprovar situações de risco. Casos de violência, como tentativas de assédio ou estupro, poderiam ser efetivamente investigados por meio das imagens registradas.

As câmeras funcionarão como um instrumento dissuasor contra ações criminosas. O simples conhecimento de que há um monitoramento audiovisual pode inibir comportamentos inadequados, tanto por parte dos passageiros quanto dos motoristas. Além disso, as gravações poderão ser utilizadas como prova em situações de conflito, contribuindo para o esclarecimento dos fatos e a responsabilização de eventuais culpados.

O projeto também atribui às empresas operadoras dos aplicativos maior responsabilidade quanto à segurança de suas operações. Caberá a elas o investimento necessário em tecnologia para garantir um ambiente mais seguro a todos os usuários do sistema.

A implementação das câmeras tem ainda o potencial de aumentar a confiança da população nos serviços de transporte por aplicativo. Com maior sensação de segurança, é

F-PL-010-03

possível que haja um crescimento da demanda, o que pode impactar positivamente a economia local, gerando mais renda e oportunidades para os motoristas parceiros.

Por fim, esta proposta representa um compromisso com a segurança e o bem-estar da nossa comunidade. A adoção de medidas preventivas, como o registro audiovisual das corridas, contribuirá para a integridade física e moral de todos os envolvidos, tornando o serviço mais confiável e transparente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, em benefício da coletividade.

Salvador, 08 de maio de 2025

DUDA SANCHES
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 204 /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o aplicativo “Corre Salvador”, destinado a monitorar, incentivar e premiar a prática da corrida amadora no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver e implementar o aplicativo “Corre Salvador”, voltado à promoção da corrida amadora como prática de atividade física no âmbito da cidade de Salvador.

Art. 2º O aplicativo terá como principais funcionalidades:
I – Medição de distância percorrida em tempo real por corredores amadores;
II – Registro e armazenamento do progresso individual dos usuários;
III – Georreferenciamento das rotas e sinalização de zonas de risco, com base em dados de segurança pública;
IV – Divulgação de informações atualizadas sobre qualidade do ar e índice de radiação ultravioleta, de forma a garantir a prática esportiva com segurança e proteção à saúde;
V – Integração com o banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda para fins de concessão de incentivo fiscal, conforme disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 3º Fica instituído, como incentivo à prática da corrida amadora, o benefício de R$ 1,00 (um real) de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) devido pelo usuário ou contribuinte titular do imóvel, a cada 10 (dez) quilômetros percorridos, devidamente registrados e validados por meio do aplicativo “Corre Salvador”.

§ 1º O benefício previsto no caput deste artigo será limitado ao valor máximo anual de desconto correspondente a R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) por usuário, salvo regulamentação posterior que amplie ou reduza este teto.
§ 2º O desconto somente será aplicável ao contribuinte que figure como proprietário, possuidor ou responsável legal por imóvel no Município de Salvador.
§ 3º O Poder Executivo poderá condicionar a concessão do benefício à comprovação de regularidade fiscal e cadastral do contribuinte.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, disciplinando os critérios técnicos, operacionais e fiscais para a implementação do aplicativo e da política de incentivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 21 DE MAIO DE 2025

ANDERSON NINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Salvador, uma política pública inovadora e inteligente de promoção à saúde, mobilidade urbana, segurança e cidadania ativa por meio da criação do aplicativo “Corre Salvador”. Trata-se de uma proposta moderna e responsiva aos anseios de uma população cada vez mais consciente da importância da atividade física para a saúde e qualidade de vida.

A corrida de rua, tem se consolidado como uma das práticas esportivas mais democráticas, acessíveis e transformadoras da realidade urbana. Estimula não apenas o corpo, mas também a mente, promovendo saúde física, bem-estar emocional, integração comunitária e redução significativa dos custos públicos com saúde, especialmente no tocante às doenças crônicas não transmissíveis como diabetes, hipertensão e obesidade.

O “Corre Salvador” é uma iniciativa que busca unir tecnologia, esporte, urbanismo e responsabilidade fiscal, ao criar um ambiente seguro, monitorado e estimulante para os corredores da capital baiana. A funcionalidade que informa **zonas de risco**, por exemplo, tem por objetivo garantir rotas mais seguras, reduzindo a exposição dos atletas a eventuais situações de violência urbana, realidade infelizmente comum em nosso Estado.

Adicionalmente, a disponibilização de dados sobre **qualidade do ar** e **índice UV** atende às diretrizes da Organização Mundial da Saúde para práticas seguras de exercícios ao ar livre, resguardando a integridade física dos usuários e promovendo o uso consciente dos espaços urbanos.

O grande diferencial do projeto, no entanto, é o **incentivo fiscal acoplado à prática esportiva**, traduzido em forma de **desconto no IPTU**. Com esse mecanismo, o Município reconhece, de forma concreta e inovadora, o valor social e econômico de seus cidadãos que se empenham em manter a saúde em dia, prevenindo doenças, aliviando o sistema público de saúde e contribuindo para o bem-estar coletivo. Cada quilômetro percorrido representa não apenas um ganho individual, mas um verdadeiro investimento público.

É importante frisar que **investir em esporte não é gasto**: é política de Estado, é prevenção em saúde, é segurança pública, é sociabilidade, é cidadania. Portanto, todo recurso destinado a fomentar a prática esportiva é retorno certo para a sociedade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que ele representa um avanço significativo na construção de uma Salvador mais saudável, segura, inteligente e participativa.

SALVADOR, 21 DE MAIO DE 2025

ANDERSON NINHO
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 205 /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o aplicativo “SoteroGo”, uma plataforma pública de transporte individual por aplicativo no município de Salvador, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implementar o aplicativo **“SoteroGo”**, destinado à intermediação de serviços de transporte individual de passageiros por meio de veículos automotores cadastrados, com o objetivo de oferecer uma alternativa pública, acessível, eficiente, justa e economicamente viável aos cidadãos e motoristas da cidade de Salvador.

Art. 2º O **“SoteroGo”** será uma plataforma pública, sem fins lucrativos, desenvolvida, gerida e operada pela Prefeitura Municipal de Salvador ou por entidade da administração indireta a ela vinculada, observadas as diretrizes de interesse público.

Art. 3º São objetivos do **“SoteroGo”**:

I – Reduzir o custo do transporte por aplicativo para os usuários finais;
II – Maximizar o repasse financeiro aos motoristas parceiros cadastrados na plataforma;
III – Garantir maior transparência e controle social sobre a política de mobilidade urbana individual;
IV – Promover a valorização da categoria dos motoristas de aplicativo, por meio de repasse justo e condições dignas de trabalho;
V – Incentivar a concorrência justa e equilibrada no setor de transporte por aplicativo, com foco no bem-estar coletivo.

Art. 4º O modelo de remuneração adotado pela plataforma **“SoteroGo”** observará a seguinte diretriz:

I – 95% (noventa e cinco por cento) do valor pago pelo usuário será repassado diretamente ao motorista parceiro;
II – 5% (cinco por cento) do valor pago será destinado à manutenção, operação técnica, desenvolvimento e melhorias do aplicativo, garantindo sua sustentabilidade e eficiência operacional.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação, disciplinando:

I – Os requisitos para o cadastro de motoristas e veículos;
II – Os critérios de cálculo da tarifa e da remuneração dos motoristas;
III – A forma de arrecadação, repasse e gestão dos valores;
IV – Os mecanismos de segurança, rastreamento, avaliação e responsabilização dos serviços;
V – A compatibilização com a legislação federal que regula os serviços de transporte por aplicativo (Lei Federal nº 13.640/2018).

Art. 6º O **"SoteroGo"** poderá integrar-se a outras políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana, acessibilidade, meio ambiente e inclusão social, podendo inclusive oferecer incentivos a veículos elétricos, híbridos ou adaptados à acessibilidade universal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 21 DE MAIO DE 2025

ANDERSON NINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal de Salvador a criar uma alternativa pública aos serviços de transporte individual por aplicativo, mediante a implementação do aplicativo "**SoteroGo**". Trata-se de uma medida inovadora, alinhada aos princípios da justiça social, da mobilidade urbana acessível e da valorização dos trabalhadores que operam neste segmento.

Nos últimos anos, observamos uma escalada nos preços cobrados pelas plataformas privadas de transporte por aplicativo, o que penaliza diretamente o usuário final, especialmente os cidadãos das periferias, que dependem diariamente deste meio de locomoção para acessar o trabalho, os serviços públicos e os equipamentos urbanos.

Paralelamente, a categoria dos motoristas por aplicativo vem sofrendo com a redução progressiva nos valores repassados pelas plataformas, muitas vezes ficando com percentuais inferiores a 50% do valor pago pelo usuário. Tal realidade é insustentável do ponto de vista econômico e ético, pois se trata de trabalhadores que assumem todos os riscos da operação, desde o combustível e a manutenção dos veículos até a própria segurança pessoal, sem qualquer garantia trabalhista.

O "**SoteroGo**", por ser um aplicativo público e sem fins lucrativos, atuará como ferramenta de reequilíbrio nesse cenário, garantindo preços mais baixos para os usuários e repasses mais altos para os motoristas. Com efeito, o modelo proposto assegura que 95% do valor pago pela corrida será repassado diretamente ao motorista parceiro, cabendo ao Município apenas 5% para manutenção técnica, operação e aperfeiçoamento da plataforma. Trata-se de uma relação transparente, justa e que valoriza o trabalhador.

Esta proposta não visa competir de forma desleal com as empresas privadas, mas sim oferecer à população uma alternativa justa, eficiente e que esteja a serviço do interesse público. Trata-se de uma política pública moderna e ousada, já discutida e iniciada em outras cidades do Brasil, como Araraquara (SP), com resultados positivos, especialmente no quesito valorização da categoria dos motoristas.

Ao autorizar a criação do "**SoteroGo**", esta Casa Legislativa reafirma seu compromisso com a mobilidade democrática, a valorização do trabalho e a busca por soluções que coloquem o cidadão no centro das decisões públicas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que certamente representará um marco na mobilidade urbana da capital baiana.

SALVADOR, 21 DE MAIO DE 2025

ANDERSON NINHO
VEREADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº58/ 2025

Concede o título de Cidadã de Salvador a Ana Rita Marques de Andrade, Diretora Regional do Senac na Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade do Salvador à Ana Rita Marques de Andrade, Diretora Regional do Senac na Bahia.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida honraria em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de maio de 2025.

Aladilce Souza

Vereadora pelo PC do B

JUSTIFICATIVA

Ana Rita Marques de Andrade é uma das mais respeitadas referências na área de educação profissional e na formação de jovens e adultos na Bahia. Natural de São Sebastião do Passé, ao longo de sua trajetória, consolidou-se como uma liderança educacional comprometida com o desenvolvimento humano, a inclusão social e a qualificação profissional, valores que refletem diretamente nos avanços da educação no estado e, especialmente, na cidade de Salvador.

Atualmente Diretora Regional do Senac Bahia, Ana Rita comanda importantes iniciativas voltadas à formação de trabalhadores e empreendedores, ampliando oportunidades e fomentando o desenvolvimento sustentável. Sob sua gestão, o Senac tem se afirmado como um espaço de inovação pedagógica, inclusão e práticas educacionais transformadoras.

Pedagoga formada pela UNEB, mestre em Educação de Jovens e Adultos pela mesma instituição e especialista em áreas como Docência para a Educação Profissional e Gestão Educacional, Ana Rita alia conhecimento técnico, sensibilidade social e visão estratégica, o que lhe confere reconhecimento entre pares, instituições e comunidades. Sua dissertação sobre gestão do conhecimento na EJA evidencia o compromisso com a valorização das trajetórias de aprendizagem e a construção coletiva do saber.

Com mais de duas décadas de atuação, Ana Rita exerceu funções como professora, coordenadora, supervisora e gestora, tendo papel destacado na estruturação de programas de EJA e na consolidação de políticas de educação profissional em Salvador. Promoveu eventos e produziu conhecimento nas áreas de ludicidade, inclusão e inovação pedagógica, como o recente *Bahia Connect*, que integra tecnologia e educação de forma pioneira.

A atuação de Ana Rita também se destaca pelo compromisso com a sustentabilidade, integrando práticas ambientais à formação profissional, preparando cidadãos conscientes para os desafios do século XXI.

Conceder o Título de Cidadã de Salvador a Ana Rita Marques de Andrade é reconhecer sua contribuição inestimável à educação, à cidadania e ao futuro de milhares de baianos e baianas. É, sobretudo, uma forma de celebrar uma trajetória que dignifica nossa cidade, fortalece o ensino público e reafirma Salvador como um polo de transformação social por meio da educação.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos(as) nobres pares para a aprovação deste projeto.

Salvador, 21 de maio de 2025.

Aladilce Souza

Vereadora pelo PC do B

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 240/2025

Considerando que a saúde mental tem se consolidado como um dos pilares fundamentais para a qualidade de vida e a produtividade profissional, sendo hoje reconhecida, inclusive por organismos internacionais como a Organização Mundial da Saúde (OMS), como um fator determinante na prevenção de afastamentos, no aumento da motivação e na melhoria das relações interpessoais no ambiente de trabalho;

Considerando que a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), originalmente instituída pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, pelo então Ministério do Trabalho, estabelecia as disposições gerais sobre segurança e saúde no trabalho, bem como os princípios para a implementação de medidas de prevenção e o gerenciamento de riscos ocupacionais, servindo como diretriz básica para o cumprimento das demais normas regulamentadoras;

Considerando que, em um processo contínuo de modernização das políticas públicas voltadas para a proteção do trabalhador, o Ministério do Trabalho e Emprego publicou, em 2024, atualizações significativas na NR-01, incluindo pela primeira vez, de forma expressa, a necessidade de identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos psicossociais nos ambientes de trabalho, incluindo fatores como estresse, sobrecarga, violência institucional e situações similares que afetam diretamente a saúde mental dos trabalhadores;

Considerando que tais atualizações, que entrarão em vigor no dia 26 de maio de 2025, surgem em resposta ao crescente número de casos relacionados a transtornos mentais no ambiente de trabalho, que se tornaram uma das principais causas de afastamento do serviço;

Considerando que os servidores públicos municipais de Salvador, especialmente aqueles que atuam nas áreas da saúde, educação, fiscalização, limpeza urbana e obras públicas, estão frequentemente submetidos a contextos de alta pressão, demandas intensas, sobrecarga emocional e exposição direta a conflitos, o que os torna especialmente vulneráveis aos riscos psicossociais mencionados;

Considerando que a criação de uma Cartilha Educativa sobre Saúde Mental no Ambiente de Trabalho representará uma medida eficaz, preventiva e de baixo custo, com potencial para transformar positivamente a relação dos servidores com suas rotinas profissionais, ao oferecer orientações sobre como identificar sinais de alerta para transtornos como estresse, ansiedade, depressão e síndrome de burnout, bem como promover práticas de autocuidado, convivência saudável e técnicas de comunicação não violenta;

Considerando ainda que a cartilha poderá incluir conteúdos voltados à gestão do tempo, estratégias de atendimento ao público em situações de tensão, resolução de conflitos, incentivo à escuta ativa e acolhimento entre colegas, fortalecendo uma cultura institucional de empatia, colaboração e bem-estar;

Considerando que sua distribuição poderá ser feita em unidades de saúde, escolas de formação, centros de atendimento ao servidor e todos os prédios públicos municipais, além de ser disponibilizada em formato digital para facilitar o acesso amplo e democrático às informações;

Considerando que a Prefeitura, enquanto contratante de mão de obra, seja diretamente responsável ou corresponsável para que a implementação de ações educativas sobre a saúde mental no setor público possa garantir que os servidores municipais tenham acesso a essas práticas, permitindo que promovam um ambiente de trabalho mais saudável e equilibrado, o que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados à população;

Considerando que a Prefeitura de Salvador, enquanto ente contratante de servidores e de prestadoras de serviço terceirizadas, possui responsabilidade direta e solidária sobre as condições de trabalho oferecidas, devendo zelar não apenas pela segurança física, mas também pela integridade psíquica dos colaboradores, permitindo que promovam um ambiente de trabalho mais saudável e equilibrado, o que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados à população;

Considerando que, ao implementar ações educativas voltadas à saúde mental, o poder público estará não apenas cumprindo sua obrigação legal, mas também fortalecendo a qualidade dos serviços prestados à população, por meio de servidores mais saudáveis, motivados e acolhidos em suas necessidades humanas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis, a criação, distribuição e ampla divulgação de uma Cartilha de Saúde Mental no Ambiente de Trabalho, direcionada aos servidores públicos municipais de Salvador, com base nas diretrizes atualizadas da NR-01, do Ministério do Trabalho e Emprego vigorando a partir de 26 de maio de 2025, com o objetivo de promover saúde mental, prevenir transtornos psicológicos e garantir bem-estar no ambiente funcional.

Salvador, 26 de maio de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 241/2025

Considerando que a saúde mental e o bem-estar no ambiente de trabalho são condições fundamentais para a qualidade de vida dos servidores públicos, impactando diretamente a produtividade, o engajamento e a qualidade dos serviços prestados à população;

Considerando que as atualizações da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, passam a vigorar em 26 de maio de 2025 e incluem os riscos psicossociais como assédio moral, o estresse crônico e a sobrecarga emocional, como fatores ocupacionais que devem ser gerenciados no ambiente de trabalho;

Considerando que o assédio moral e outras formas de violência psicológica no serviço público podem gerar adoecimento mental, afastamentos prolongados e desmotivação generalizada, além de fragilizar o compromisso com a ética e o respeito no espaço institucional;

Considerando que muitos servidores não se sentem seguros para denunciar situações abusivas por medo de retaliações, ausência de canais oficiais ou falta de garantia de sigilo;

Considerando que um canal específico, estruturado e institucionalizado para denúncias de assédio e riscos psicossociais é uma ferramenta essencial de escuta, acolhimento e responsabilização, fortalecendo uma cultura organizacional mais saudável;

Considerando que esse canal deve prever sigilo absoluto, proteção ao denunciante, acompanhamento técnico especializado e encaminhamento seguro das denúncias, promovendo o enfrentamento do problema;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis, a criação de um canal institucional e sigiloso de denúncia e acolhimento voltado aos servidores públicos municipais de Salvador, com foco no

enfrentamento ao assédio moral, às condições inseguras de trabalho e aos riscos psicossociais, conforme diretrizes atualizadas da NR-01 do Ministério do Trabalho e Emprego, vigorando a partir do dia 26 de maio de 2025.

Salvador, 26 de maio de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº242/2025

CONSIDERANDO o aumento expressivo, inclusive no município de Salvador, do número de pessoas que utilizam bonecos hiper-realistas conhecidos como “bebês reborn” em contextos terapêuticos, afetivos ou simbólicos;

CONSIDERANDO que essa prática é comumente associada a experiências de luto, solidão, ansiedade, depressão ou vínculos familiares interrompidos, e que, embora não configure, por si só, uma condição patológica, pode expressar sofrimento psíquico que merece atenção clínica e acolhimento qualificado;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde, por meio da Política Nacional de Saúde Mental e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), deve promover cuidados integrais, humanizados e territorializados, considerando as múltiplas expressões da subjetividade e das formas de elaboração emocional dos indivíduos;

CONSIDERANDO a importância de capacitar as equipes da Atenção Básica, dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) para atuarem com empatia, técnica e sensibilidade diante dessas demandas emergentes;

CONSIDERANDO que o estigma e o preconceito ainda são barreiras relevantes ao cuidado em saúde mental, e que é papel do poder público garantir escuta qualificada, autonomia e respeito aos modos de vida das pessoas;

CONSIDERANDO que têm sido registrados, em diversas cidades do Brasil, casos de pessoas que procuram unidades de saúde pública para solicitar atendimento clínico aos bonecos “bebê reborn”, acreditando ou declarando que estão diante de um recém-nascido real;

CONSIDERANDO que essas situações expõem a necessidade urgente de orientação técnica aos profissionais de saúde para que saibam acolher tais demandas com empatia, evitar condutas constrangedoras ou violentas, e ao mesmo tempo avaliar, com responsabilidade ética, os indícios de sofrimento psíquico das pessoas envolvidas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal da Saúde, que sejam adotadas as providências necessárias para a elaboração de um protocolo clínico específico e a criação de um programa municipal de atenção psicossocial voltado a pessoas que utilizam bebês reborn com fins terapêuticos, afetivos ou simbólicos, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Salvador, com ações que envolvam escuta, acolhimento, acompanhamento psicológico e psiquiátrico, bem como atividades educativas e formativas voltadas aos profissionais de saúde da rede.

Salvador, 16 de maio de 2025.

Aladilce Souza

Vereadora pelo PC do B

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº242/2025

CONSIDERANDO o aumento expressivo, inclusive no município de Salvador, do número de pessoas que utilizam bonecos hiper-realistas conhecidos como “bebês reborn” em contextos terapêuticos, afetivos ou simbólicos;

CONSIDERANDO que essa prática é comumente associada a experiências de luto, solidão, ansiedade, depressão ou vínculos familiares interrompidos, e que, embora não configure, por si só, uma condição patológica, pode expressar sofrimento psíquico que merece atenção clínica e acolhimento qualificado;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde, por meio da Política Nacional de Saúde Mental e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), deve promover cuidados integrais, humanizados e territorializados, considerando as múltiplas expressões da subjetividade e das formas de elaboração emocional dos indivíduos;

CONSIDERANDO a importância de capacitar as equipes da Atenção Básica, dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) para atuarem com empatia, técnica e sensibilidade diante dessas demandas emergentes;

CONSIDERANDO que o estigma e o preconceito ainda são barreiras relevantes ao cuidado em saúde mental, e que é papel do poder público garantir escuta qualificada, autonomia e respeito aos modos de vida das pessoas;

CONSIDERANDO que têm sido registrados, em diversas cidades do Brasil, casos de pessoas que procuram unidades de saúde pública para solicitar atendimento clínico aos bonecos “bebê reborn”, acreditando ou declarando que estão diante de um recém-nascido real;

CONSIDERANDO que essas situações expõem a necessidade urgente de orientação técnica aos profissionais de saúde para que saibam acolher tais demandas com empatia, evitar condutas constrangedoras ou violentas, e ao mesmo tempo avaliar, com responsabilidade ética, os indícios de sofrimento psíquico das pessoas envolvidas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal da Saúde, que sejam adotadas as providências necessárias para a elaboração de um protocolo clínico específico e a criação de um programa municipal de atenção psicossocial voltado a pessoas que utilizam bebês reborn com fins terapêuticos, afetivos ou simbólicos, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Salvador, com ações que envolvam escuta, acolhimento, acompanhamento psicológico e psiquiátrico, bem como atividades educativas e formativas voltadas aos profissionais de saúde da rede.

Salvador, 16 de maio de 2025.

Aladilce Souza

Vereadora pelo PC do B

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 244 / 2025

Considerando que desde 2004, a fibromialgia foi incluída no rol de doenças internacionais;

Considerando o direito à saúde como uma garantia constitucional, vide os arts. 6º da Constituição Federal e 204 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a redução de agravos à doença, conforme o art. 196 da Carta Magna;

Considerando os diversos episódios de dores crônicas acometidos aos portadores de fibromialgia;

Considerando os sintomas infindáveis de sintomas que podem ser desenvolvidos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Sr. Exmo. Prefeito, que através da Secretaria de Saúde do município ofereça, gratuitamente, aos portadores de fibromialgia os medicamentos Cloridrato de Tramadol e Tramueel.

Salvador, 19 de maio de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 245 / 2025

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana como ideia de justiça humana, sendo ela a base axiológica dos direitos fundamentais e a pedra angular do Estado Democrático de Direito, vide o art. 1º, III, da Constituição Federal;

Considerando o acesso insuficiente de água como uma violação aos direitos à vida e à saúde;

Considerando a higiene uma questão de saúde, o qual promove o mínimo existencial na qualidade de vida do ser humano;

Considerando a higiene como elemento de redução da desigualdade social, da pobreza e da marginalização em Salvador;

Considerando a necessidade de elaboração de políticas públicas que visem melhorar a condição higiênica para manutenção, mínima, da vida;

Considerando a responsabilidade do município sobre o patrocínio de políticas públicas que favoreçam uma vida sadia às gerações presentes e futuras;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Prefeito a implementação da Estação Dignidade, espaço com estrutura em contêiner com cabines sanitárias para banho e higienização de vestimentas às pessoas em situação de rua e demais vulnerabilidades sociais, sendo facultado o firmamento de parcerias com instituições públicas e/ou privadas com o objetivo de garantir dignidade da pessoa humana em exaltação preconizada pela Carta Magna de 1988.

Salvador, 19 de maio de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 17/2025

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016,a declaração de utilidade pública municipal do Instituto de Integração Social pela Pratica Esportiva – IISPPE, inscrita no CNPJ sob o nº 59.646.709/0001-01, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 21 de maio de 2025.

JULIO SANTOS

JUSTIFICATIVA

O IISPPE – Instituto de Integração Social pela Prática Esportiva apresenta esta justificativa para requerer sua declaração de utilidade pública, em razão da comprovada relevância de suas atividades para a promoção da inclusão social, saúde, cidadania e qualidade de vida por meio do esporte e de ações comunitárias integradas.

Com sede e atuação em comunidades que enfrentam vulnerabilidades sociais, o IISPPE é uma organização que tem como missão promover o desenvolvimento físico, mental e social de indivíduos de todas as faixas etárias, utilizando a prática esportiva como ferramenta de transformação social. Com base em valores como inclusão, ética, compromisso social e inovação, o Instituto contribui de forma contínua e efetiva para o bem-estar coletivo.

Dentre seus principais programas e projetos, destaca-se o Projeto Preven+ Saúde, idealizado pelo profissional de Educação Física, com foco na promoção da saúde e bem-estar da população idosa, através do Método Tiagoliborio 60+, que incentiva a atividade física regular e os hábitos saudáveis. Além disso, o Instituto desenvolve ações como a Iniciação à Corrida de Rua na Comunidade, Feiras de Empreendedorismo, Caminhadas e Corridas, ações de doação e solidariedade, e a tradicional Feira de Saúde Anual, com atendimento gratuito à comunidade.

Atualmente, o IISPPE atende cerca de 500 alunos cadastrados, com acompanhamento sistemático por uma equipe multidisciplinar de profissionais das áreas de Educação Física, Enfermagem, Psicologia, Nutrição e Fisioterapia.

Esta estrutura garante um olhar integral sobre as necessidades da população, unindo esporte, saúde e cidadania em ações que vão desde a prevenção de doenças crônicas até o atendimento direto a comunidades carentes.

A atuação do IISPPE é pautada em princípios de acessibilidade, inclusão e equidade, com programas especialmente desenvolvidos para idosos, pessoas com deficiência e grupos em situação de vulnerabilidade social, tornando-se referência em atividades que unem esporte, saúde e responsabilidade social.

A concessão do título de utilidade pública ao IISPPE representa o reconhecimento de sua trajetória e a ampliação de seu potencial de atuação, possibilitando o fortalecimento de parcerias, acesso a recursos e maior capacidade de atendimento à população. Trata-se de uma iniciativa alinhada ao interesse coletivo e ao desenvolvimento social sustentável.

A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos insignes pares.

Salvador, 21 de maio de 2025.

JULIO SANTOS

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE		
6.084	ADRIANA NEIVA NERY	26/05/2025 a 08/06/2025 (14 dias)

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 01/2025

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2025.
A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal, referente **ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2025** que com este se publica.

Art. 2º - Competirá à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF, disponibilizar o presente Relatório no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**. Art. 3º - Este Ato tem vigência na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em 27 de maio de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2024 A ABRIL 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (A)	**19.406.656,55**	**23.890.656,47**	**19.197.382,87**	**18.820.914,42**	**18.751.351,61**	**18.902.463,20**	**18.562.030,30**	**42.441.610,49**	**16.643.748,40**	**17.731.356,15**	**17.893.014,01**	**18.809.831,98**	**251.051.016,45**	**0,00**
Pessoal Ativo	**14.828.978,04**	**19.004.231,77**	**14.405.708,26**	**14.017.603,60**	**13.976.153,25**	**13.950.981,04**	**13.771.596,10**	**34.679.650,46**	**11.669.695,20**	**12.790.121,33**	**12.936.251,00**	**13.848.139,53**	**189.879.109,58**	**-**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12548337,08	16768707,76	12174470,59	11803274,36	11762074,11	11731358,49	11.564.373,54	28.707.461,12	11.066.388,93	10.748.948,83	11.468.618,61	10.982.720,01	**161.326.733,43**	-
Obrigações Patronais	2280640,96	2235524,01	2231237,67	2214329,24	2214079,14	2219622,55	2.207.222,56	5.972.189,34	603.306,27	2.041.172,50	1.467.632,39	2.865.419,52	**28.552.376,15**	-
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	**4.577.678,51**	**4.886.424,70**	**4.791.674,61**	**4.803.310,82**	**4.775.198,36**	**4.951.482,16**	**4.790.434,20**	**7.761.960,03**	**4.974.053,20**	**4.941.234,82**	**4.956.763,01**	**4.961.692,45**	**61.171.906,87**	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3134639,18	3312701,35	3205676,22	3237786,05	3215557,17	3294460,83	3272573,08	5361807,47	3.426.228,16	3.375.610,56	3.392.173,66	3.381.092,92	**41.610.306,65**	-
Pensões	1443039,33	1573723,35	1585998,39	1565524,77	1559641,19	1657021,33	1517861,12	2400152,56	1.547.825,04	1.565.624,26	1.564.589,35	1.580.599,53	**19.561.600,22**	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0,00**	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													**0,00**	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (B)	**4.411.544,71**	**4.475.576,53**	**4.699.078,03**	**4.510.280,20**	**4.650.539,04**	**4.717.939,54**	**4.539.148,56**	**11.422.413,39**	**4.974.053,20**	**4.991.879,32**	**5.246.648,36**	**4.987.014,70**	**63.626.115,58**	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	602998,9	423695,4	704874,93	480752,31	656034,44	538548,71	511957,66	4987400,26	0	50.644,50	289.885,35	25.322,25	**9.272.114,71**	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	58638,24	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	**58.638,24**	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	7542,87	7542,87	7542,87	0	0,00	17637,54	0	0	0	0	0	0	40.266,15	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3742364,7	4044338,26	3986660,23	4029527,89	3994504,60	4161753,29	4027190,9	6435013,13	4.974.053,20	4.941.234,82	4.956.763,01	4.961.692,45	54.255.096,48	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (A - B)	**14.995.111,84**	**19.415.079,94**	**14.498.304,84**	**14.310.634,22**	**14.100.812,57**	**14.184.523,66**	**14.022.881,74**	**31.019.197,10**	**11.669.695,20**	**12.739.476,83**	**12.646.365,65**	**13.822.817,28**	**187.424.900,87**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR R$ 1,00	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	**10.512.245.912,30**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**131.403.006,00**	-
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	**10.380.842.906,30**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**187.424.900,87**	**1,81**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	622.850.574,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	591.708.045,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	560.565.516,94	5,40

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável DIRFIN/CMS e Fundação Cosme de Farias, data da emissão 27/05/2025.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ELISIO ALVES DE SOUZA JUNIOR
CONTADOR CRC-BA 043382/O-9

GLAUCIO CHAVES
Controlador

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2024 A ABRIL 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	**10.380.842.906,30**

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	187.424.900,87	1,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	622.850.574,38	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	591.708.045,66	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	560.565.516,94	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.117.550,07	0,00

FONTE: SIGEF, DIRFIN/CMS e Fundação Cosme de Farias, Data da emissão 27/05/2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ELISIO ALVES DE SOUZA JUNIOR
CONTADOR CRC-BA 043382/O-9

GLAUCIO CHAVES
Controlador

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 29 de Maio de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE CONVIDA – LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
12:50	DICAS DO AZEVICHE – CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	SALA DE IMPRENSA – ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
14:00	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
14:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
15:10	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
15:30	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.
15:35	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
16:35	SOTERARTE AGENDA – LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.